



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 066/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Xique-Xique - BA**, por meio da Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer**, neste ato representado pelo Sr. **Soane Almeida dos Santos**, sediado na Av. Lions Clube, nº 15, São Francisco, Xique-Xique - BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL Compras** (<https://bll.org.br/>)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, denominado pregoeiro, o Sr. Cácio Oliveira Dias, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica **BLL Compras** (<https://bll.org.br/>).

Fim de recebimento de propostas: 22 de maio de 2026 às 11h00min.

Data da sessão: 26 de maio de 2026.

Horário: 09h00min.

Local-Sítio Eletrônico: **BLL Compras** (<https://bll.org.br/>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de locação de estrutura completa de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico para os tradicionais festejos deste Município de Xique-Xique/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

UO: 0802 - UNIDADE DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2309 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL Compras**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no **BLL Compras** deverá ser feito, no sítio (<https://bll.org.br/>), por meio de certificado digital.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL Compras**.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Não poderão disputar esta licitação:

6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



6.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. **(A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

7.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.1.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar](#)



nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.25. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

7.26. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

7.27. Caso o licitante não deseje participar de todos os lotes o valor da garantia será equivalente ao lote que deseja concorrer.

7.28. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.29. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.30. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

7.31. O comprovante da garantia prestada deverá ser juntado a documentação de habilitação no campo documentos complementares sob pena de Inabilitação.

7.32. Só poderão participar dessa licitação as empresas que comprovarem a prestação da garantia até a data limite de acolhimento de proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.12.1 Valor unitário e total do item lote.



8.12.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.15.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.16 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.16.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.16.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus



termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.22.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

9.11. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.



- 9.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 9.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.19.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.20.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.21.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.23.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.26.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.27.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.31. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.32. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.33. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.34. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.35. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.36. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.36.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.36.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



9.36.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2. empresas brasileiras;

9.37.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

9.40.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.40.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

9.40.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023.

10.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

10.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

10.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

10.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

10.10.1. contiverem vícios insanáveis;

10.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- 10.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 10.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 10.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 10.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.15.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 10.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 10.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que



conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no setor de licitações e contrato, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.14.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023).

11.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

11.16. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

11.17. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância



dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.23. Habilitação jurídica:

11.23.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.23.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.23.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.23.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

11.23.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



11.23.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.24. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.24.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.24.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.24.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.24.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.24.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.24.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.24.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.24.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.25. Qualificação Econômico-Financeira:

11.25.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.25.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.25.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.25.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



11.25.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.25.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.25.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.25.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.26. Qualificação Técnico-Operacional:

11.26.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.26.2. A comprovação deverá demonstrar a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos aos itens considerados de maior relevância e valor significativo da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



11.26.3. Serão considerados itens de maior relevância técnica:

11.26.4. * [LOTE 01 – ITEM 01] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha;

11.26.5. * [LOTE 02 – ITENS 12 E 13] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha;

11.26.6. * [LOTE 03 – ITEM 03 E 06] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha.

11.26.7. * [LOTE 04 – ITEM 05] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha

11.26.8. * [LOTE 05 – ITEM 07] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha

11.26.9. * [LOTE 06 – ITEM 02] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha

11.26.10. * [LOTE 07 – ITEM 03] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha

11.26.11. * [LOTE 08 – ITENS 01, 02] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha

11.26.12. * [LOTE 09 – ITEM 02] – quantitativo mínimo exigido: 50% do previsto na planilha

11.26.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.26.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.26.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.27. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

11.27.1. A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos relacionado ao deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Engenheiro civil ou Engenheiro mecânico (para os lotes IV, V, VI e VII).

b) 01 (um) Engenheiro elétrico e/ou Eletrotécnico (para os lotes III, VIII e IX);

c) 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho (para todos os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX).

11.27.2. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.



11.27.3. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) nos itens, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/BA.

11.27.4. A Comprovação do registro profissional para o Técnico de Segurança do trabalho através de registro no Conselho Regional dos Técnicos ou cartão de registro profissional comprovando aptidão para exercer a profissão.

11.27.5. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

11.27.6. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

11.27.7. Empregado, através de cópia da CTPS ou contrato de trabalho.

11.28. Documentações complementares

11.28.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.28.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

11.28.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

11.28.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

11.28.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.28.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.28.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.28.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.28.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.28.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



11.28.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.29. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.30. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.31. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.33. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.34. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.36. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.37. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.38. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver



concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.39. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

11.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.42. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.42.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.42.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.42.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.43. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.44. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.45. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

12.46. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.47. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.48. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 minutos.

13.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://pmxiquexique.ba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 636 de 20 de dezembro de 2023.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.



21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

24.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

24.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.3.1. advertência;

24.3.2. multa;

24.3.3. impedimento de licitar e contratar;

24.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

24.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

24.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

24.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

24.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.



25.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoxiquexique@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações e Contratos, Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique – BA.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Licitações e Contratos, Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique – BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

26.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

26.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

26.12.4. ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

26.12.5. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

26.12.6. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

26.12.7. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

26.12.8. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

26.12.9. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

26.12.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Xique-Xique – BA, 08 de maio de 2026.

SOANE ALMEIDA DOS
SANTOS:48548413549

Soane Almeida dos Santos

Assinado de forma digital por

SOANE ALMEIDA DOS

SANTOS:48548413549

Dados: 2026.05.08 10:58:41 -03'00'

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMEC



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS
SRP - LICITAÇÃO**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMEC

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras prestação de serviços de locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico para os tradicionais festejos deste Município de Xique-Xique/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial**” e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.4. A contratação do objeto licitado poderá ser efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como nº. **636, de 20 de dezembro de 2023** que Regulamenta a Lei nº. 14.133/21.

1.4.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e nº. **636, de 20 de dezembro de 2023**.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de realização de eventuais e futuras prestação de serviços de locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico para os tradicionais festejos deste Município de Xique-Xique/BA. Tendo em vista crescente demanda por serviços relacionados ao suporte logístico, operacional e as diversas necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, durante as diversas inaugurações na sede, povoados, escolares e demais eventos, como por exemplo aniversário de emancipação política, os festejos tradicionais juninos, os festejos tradicionais em referência ao dia de São Pedro, Carnaval entre outros eventos tradicionais e religiosos.

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Xique-Xique – Bahia, vem realizando inaugurações, eventos culturais e festejos tradicionais em diferentes locais da cidade, sede e povoados, com uma programação cultural diversificada, fornecimento de equipe de profissionais da cultura popular, espalhando apresentações por ruas, praças e prédios públicos da cidade. A presença não violenta nas festas movimenta a economia da região, seja por meio dos setores turísticos, seja por meio do trabalho direto e indireto oportunizado pelas inaugurações, eventos culturais e festejos tradicionais.

2.1.2. A festa de aniversário da cidade do Município de Xique-Xique/Ba é considerada a principal festividade deste município, sendo uma grande confraternização entre os munícipes e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais diversão com segurança e muita alegria. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança e oferecido ao público gratuitamente.

2.1.3. Festas juninas, que fazem parte da tradição folclórica do nordeste brasileiro, sempre ocorrem durante o mês de junho para celebrar três santos: Santo Antônio, São João e São Pedro. É um espetáculo variado de cores e sabores para agradar todos os gostos.

2.1.4. Devido à dimensão de cada inauguração, evento/festejo e datas em que serão realizados e locais, serão necessárias medidas distintas, cada uma em sua respectiva época, para que etapas sejam cumpridas no sentido de que tudo ocorra da melhor forma e de maneira satisfatória.

2.1.5. Faz-se, portanto, necessário a contratação de estrutura de palco completa, geradores, locação de som, iluminação, trio elétrico para atender as diversas inaugurações na sede, povoados, escolares e demais eventos, como por exemplo



aniversário de emancipação política, os festejos tradicionais juninos e os festejos tradicionais em referência ao dia de São Pedro, deste Município.

2.1.6. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação dos serviços de locação especializados conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para os serviços de locação, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A contratação, via pregão por registro de preços, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2.4. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1 CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E FILMAGENS - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEMSE FILMAGENS - CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM CÂMERA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO, CONTENDO ILHA DE EDIÇÃO NA MESA DE SOME TRANSMISSÃO NOS TELÕES QUE FICARÃO NAS LATERAIS DO PALCO E CENTRO DA TESTEIRA DO PALCO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 90.000,00
LOTE 2 LOCAÇÃO DE SOM					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA.	DIA	20	R\$ 5.650,00	R\$ 113.000,00



	INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
2	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA SEDE - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETASE TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 WATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 3.356,25	R\$ 67.125,00
3	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 WATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 5.822,50	R\$ 116.450,00
4	SOM - 2 EVENTO NA SEDE - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 WATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.257,50	R\$ 52.575,00
5	SOM - 2 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 WATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.270,00	R\$ 52.700,00
6	SOM - 2 EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 WATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.375,00	R\$ 63.750,00



7	SOM - 3 EVENTO NA SEDE - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.425,00	R\$ 64.250,00
8	SOM - 3 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.130,00	R\$ 51.300,00
9	SOM - 3 EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
10	SOM - 4 EVENTO NA SEDE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL; COM 16 CAIXAS, SENDO: 08 CAIXAS DE GRAVE COM 16 ALTO FALANTES; 08 CAIXAS DE MÉDIO COM 16 ALTO FALANTES, 12 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 04 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 15.000 VATTS. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.645,00	R\$ 56.450,00
11	SOM - 4 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL; COM 16 CAIXAS, SENDO: 08 CAIXAS DE GRAVE COM 16 ALTO FALANTES; 08 CAIXAS DE MÉDIO COM 16 ALTO FALANTES, 12 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 04	DIA	10	R\$ 6.625,00	R\$ 66.250,00



	RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 15.000 WATTS. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
12	SOM 5 - EVENTO NA SEDE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS: 01 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 20 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 28 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE OU FLY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 01 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES, COM NO MÍNIMO 4000 WATTS SISTEMA ATRAVÉS 1 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 METROS PARA O PROCESSAMENTO; VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 10.147,25	R\$ 101.472,50
13	SOM 6 - EVENTO NA SEDE - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. COM • 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVADE 3 VIAS COM SISTEMA ATIVO DE 3 VIAS TIPO ARRAY COM 2 WOOFERS DE 15" E 4 DRIVES DE 8" (MÉDIAS FREQ.) E 3 DRIVES DE 3" (ALTA FREQ.) POTÊNCIA 2000W IF, 1400W MF. • 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE	DIA	6	R\$ 31.800,00	R\$ 190.800,00



18", 1600W RMS. • 01 SIDE FILLS COM 04 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", E 04 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MÉDIAS ALTAS) COM AMPLIFICAÇÃO. • 4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES 12" + DRIVER TI DE 2"). • 02 CONSOLES DIGITAIS 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIADORES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 16 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. • 04 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS. • 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS, E 120 WATSS. • 03 PRÉ- AMPLIFICADORES VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO COM 8 FALANTES DE 10". • 44 MICROFONES DINÂMICOS • 26 MICROFONES CONDENSADORES • 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 554 E 862MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR. • 01 CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. • 01 BATERIA ACÚSTICA • 01 CENTRAL DE ENERGIA • 01 MULTICABO 64 VIAS C/ 60 METROS • 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS C/ 4 CANAIS DE 10.000W EM RMS • 4 CONJUNTOS DE MULTIPINOS COM 12 VIAS, PARA CONEXÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO. • 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS C/ 2 CANAIS DE 14.000W EM RMS. COMPÁTIVEL COM O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, CONFORME ATESTADO NA VISITA TECNICA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (ITEM) DO CERTAME E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA OCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.					
TOTAL LOTE 2					R\$ 1.054.122,50
LOTE 3 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	GROUND EM P-50 - GROUND DE 14 M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE, PRECISAMENTE EM P-50 E 06 PÉS DE 07M DE ALTURA, COM 06 PASSADAS. E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO MEDINDO 14M DE LARGURA PRECISAMENTE E P-50 É PÉS DE 7M DE ALTURA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	15	R\$ 5.057,81	R\$ 75.867,15
2	GROUND EM P-50 - GROUND DE 8 M DE LARGURA POR 6M DE PROFUNDIDADE, PRECISAMENTE EM P-50 E 06 PÉS DE 07M DE ALTURA, COM 06 PASSADAS. E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO MEDINDO 14M DE LARGURA PRECISAMENTE E P-50 É PÉS DE 7M DE ALTURA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 3.856,25	R\$ 77.125,00



3	ILUMINAÇÃO - EVENTO DE GRANDE PORTE - UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA E PROFISSIONAL PARA PALCO E TRIO ELÉTRICO TIPO: ILUMINAÇÃO PALCO: 48- PAR LED RGBW; 16- STROBO P5; 08- COBI; 28 - 9R; 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 - K20; 02- VENTILADORES; 01- CANHÃO SEGUIDOR; 04 - MINE BRUT; 01- CONSOLE –MA; 01- CENTRAL PÁLMEIR; LUZ TRIO: 08- MUVING; 16- PAR LED RGBW; 08 - STROBO X5 LED; 01- CONSOLE MA; 04 – PORTAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 18.668,75	R\$ 186.687,50
4	ILUMINAÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 2 VIAS; REFLETORES PAR COM FILTROS ROSCA CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 350 WATTS; 20 METROS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 8.250,00	R\$ 165.000,00
5	ILUMINAÇÃO, PARA PALCO E PLATEIA. SENDO O PAR DE CANHÃO DE LUZ DE LED 64 RGBW 54 LEDS 3W. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	PAR	10	R\$ 457,57	R\$ 4.575,70
6	PAINEL DE LED - EVENTO GRANDE PORTE - PAINEL DE LED P3. UM PAINEL DE LED 06MM OUTDOOR: MEDINDO 8M X 03M COM TODO O SISTEMA DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E COM ESTRUTURA EM BOX PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DO PALCO. 02 PAINÉIS 3M X 02M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO E ESTRUTURA BOX PARA FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PALCO LATERAIS. 01 PAINEL 02 M X 02 M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO E ESTRUTURA BOX PARA FIXAÇÃO NA PARTE DE CIMA DO PALCO TESTEIRA. 02 PAINEL 04M X 01M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA FRENTE E FUNDO DO TRIO ELÉTRICO. POSSUIR EM TODO O EVENTO UM TÉCNICO DA EMPRESA DE PLANTÃO SUPERVISIONANDO OS PAINÉIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 21.059,89	R\$ 210.598,90
7	PAINEL DE LED - EVENTO PEQUENO A MÉDIO PORTE - PAINEL DE LED P3. UM PAINEL DE LED 06MM OUTDOOR: MEDINDO 6M X 03M COM TODO O SISTEMA DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E COM ESTRUTURA EM BOX PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DO PALCO. POSSUIR EM TODO O EVENTO UM TÉCNICO DA EMPRESA DE PLANTÃO SUPERVISIONANDO OS PAINÉIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 10.879,69	R\$ 217.593,80
8	PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÊNCIA P.3.91 OUTDOOR, PARA USO DE TESTEIRA, NAS DIMENSÕES 17,0M X 1,0M. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 8.093,75	R\$ 80.937,50



9	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS - DEZ PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS. PARA USO TODOS OS DIAS EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$ 9.215,63	R\$ 184.312,60
10	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS - VINTE PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS. PARA USO TODOS OS DIAS EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$ 13.556,25	R\$ 271.125,00
11	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 6 MOVING BEAM 7R, 4 PAR LED, MESA DMX512 E MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 732,19	R\$ 7.321,90
TOTAL LOTE 3					R\$ 1.481.145,05
LOTE 4 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRAGENS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BACKDROP - BACKDROP COM 6 X 3 METROS, EM FERRAGEM GALVANIZADO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 2.936,81	R\$ 88.104,30
2	BOX TRUSS - LOCAÇÃO AVULSA. LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 E ACESSÓRIOS DIVERSOS. 100M LINEARES DIVIDIDOS EM TORRES DE 1M, 2M, 3M, 4M E 5M, SENDO 20M DE CADA TIPO. 06 SLEEVES, 06 BASES RETANGULARES, 06 PAUS DE CARGA, 06 TALHAS DE 1T, 20 CUBOS DE 04 FACES, 20 CINTAS DE CATRACAS, 06 CINTAS DE CARGA, 20 MANILHAS, 10 GREPOS E 250 PARAFUSOS. EXECUÇÃO CONFORME CADA PROJETO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATANTE. (QUANT. 02 TORRES) PORTAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 12.790,63	R\$ 383.718,90
3	ELEVADO DE POLICIA, MEDINDO 3MX1,5M, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, PISO EM PLACAS METAL COM MADEIRA, ACENTO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE NO MINIMO PARA 06 PESSOAS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 2.221,36	R\$ 22.213,60
4	FACHAMENTO CEGO - FACHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM 1.2M METROS DE ALTURA POR 2 M DE LARGURA: LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	MET	2000	R\$ 56,17	R\$ 112.340,00
5	FACHAMENTO CEGO - FACHAMENTO CEGO: 200 METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO	DIA	10	R\$ 10.796,88	R\$ 107.968,80



	TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM 2M METROS DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA: SERÃO 200 METROS DE FECHAMENTO POR DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
6	GRADIL - GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	MET	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
7	GRADIL - 200 DUZENTOS METROS DE GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. (DEMANDA DE ATÉ 200 METROS DE GRADIL POR DIA). INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	15	R\$ 8.583,34	R\$ 128.750,10
8	REBOQUE TIPO PRANCHA PARA BANDAS E EVENTOS PUXADO POR UM VEICULO. MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO X 2,6M DE LARGURA E 2,9M DE ALTURA, COM COBERTURA, PESANDO 3000KG, COM CAPACIDADE PARA 25 PESSOAS. ESTRUTURA METALICA E COM GRADES E PASSARELAS LATERIAS. COM 01 GERADOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 14KVA. CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE GRANDE BITOLA, TOMADAS. COM ILUMINAÇÃO DE MOVING HEADS 9R, 15 REFLETORES PAR LED RGB E 01 STROBOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	4	R\$ 5.187,50	R\$ 20.750,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 953.845,70
LOTE 5 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTAGON BRANCO, COM ÁREA MÍNIMA DE 05 X 05 M COM E AR CONDICIONADO, CARPETE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	50	R\$ 5.250,00	R\$ 262.500,00
2	PALCO - UM PALCO 06X04, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 0,50 E MÁXIMO DE 1,80 DE ALTURAMTS. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.843,75	R\$ 58.437,50
3	PALCO - UM PALCO 08X04, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE	DIA	10	R\$ 7.312,50	R\$ 73.125,00



	FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 0,50 E MÁXIMO DE 1,80 DE ALTURAMTS. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO				
4	PALCO - UM PALCO 10X06, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DE SOM ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.712,50	R\$ 67.125,00
5	PALCO - UM PALCO 10X08, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P- 50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 9.597,00	R\$ 95.970,00
6	PALCO - UM PALCO 12X08, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P- 50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 12.462,63	R\$ 124.626,30
7	PALCO - UM PALCO 17M X 11 X2,20M : PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 17M DE LARGURA POR 11 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO , REVESTIDO NO TETO , LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM 17MDE LARGURA POR 11M DE	DIA	6	R\$ 33.343,75	R\$ 200.062,50



PROFUNDIDADE DE 2,20M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS PISO EM PLACA DE MADEIRA REVESTIDO POR CARPETE, E 01 ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPESSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA. COM COBERTURA EM ANEXO, SOB O MESMO PISO, MONTADA EM BOX TRUSS COM DUAS ÁGUA MEDINDO 4M DE LARGURA POR 1M DE PROFUNDIDADE PARA ÁREA TÉCNICA.COM ÁREA DE SERVIÇOS. PALCO COMTESTEIRA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P- 50 DE 160 METROS QUADRADOS 16X1, DUAS TORRES DE ALUMÍNIO INTERLIGDAS AO PALCO LOCALIZADAS NAS ALTERIAIS DO PALCO MEDINDO CADA UMA 3 X 2 METROS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 DURO. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.					
TOTAL LOTE 5					R\$ 881.846,30
LOTE 6 LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIARIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	100	R\$ 506,25	R\$ 50.625,00
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS SIMPLES UNISEX COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIARIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 110.625,00
LOTE 7 LOCAÇÃO DE TOLDOS					
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	TOLDO - BARRACÃO MEDINDO 40M X 15M TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO.INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	2	R\$ 50.049,12	R\$ 100.098,24
2	TOLDO - BARRACÃO MEDINDO 40M X 10M TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO.	UN	2	R\$ 33.885,62	R\$ 67.771,24



	INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.				
3	TOLDO - TOLDO 04M X 04M TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 04M DE FRENTE X 04M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	500	R\$ 415,23	R\$ 207.615,00
4	TOLDO - TOLDO 10 X 10M. TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	20	R\$ 2.327,48	R\$ 46.549,60
TOTAL LOTE 7					R\$ 422.034,08
LOTE 8 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	GRUPOS GERADOR, DE 180 KVA OU SUPERIOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA OU MAIS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 HORAS POR DIA.).	DIA	15	R\$ 4.421,88	R\$ 66.328,20
2	GRUPOS GERADOR, DE 250 KVA OU SUPERIOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA OU MAIS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 HORAS POR DIA.)	DIA	15	R\$ 4.915,63	R\$ 73.734,45
TOTAL LOTE 8					R\$ 140.062,65
LOTE 9 LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	MINI TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO 3/4, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 ACIMA, COM GERADOR DE 80 KVA, MESA DE SOM DIGITAL LS9 COM 16 AUXILIARES, 24 SUB 24 MÉDIO.	DIA	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
2	TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE UM TRIO ELÉTRICO. COM COMBUSTÍVEL. TRIO TIPO CARRETA COM CAVALO TRUCK (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4 E ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014). MEDINDO 23M DE COMPRIMENTO E 4M DE LARGURA E PALCO DE 10M POR 4,5M COM PISO REVESTIDO COM GRAMA SINTÉTICA. 03 BANHEIROS, COPA, 02 CAMARINS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, E FRIGOBAR. 02 GERADORES DE NO MÍNIMO 180KVAS CADA. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES 02 PROCESSADORES LAKE LM26. 08-MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12" 047 + 01 DRIVE) 02- CAIXAS DE SUB PARA BATERIA. 01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZ CHORUS OU SIMILAR, 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG OU SIMILAR. 40 MICROFONES DINÂMICOS;	DIA	5	R\$ 23.500,00	R\$ 117.500,00



20 MICROFONES CONDENSADORES; 02 MICROFONES SEM FIO UHF. P.A.\047S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO DE CADA LADO. P.A.\047S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047, TITÂNIO DE NEODÍMIO E AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS AO SISTEMA. ILUMINAÇÃO BÁSICA COM REFLETORES SET LIGHT, 12 REFLETORES PAR LED RGBW DE 3W, 12 MINE BRUTS, 24 CANAIS DE DIMMER E 01 MESA DMX. COBERTURA COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA.				
TOTAL LOTE 9				R\$ 170.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES				R\$ 5.303.681,28

3.2. A justificativa para o **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de R\$ 5.303.681,28 (cinco milhões trezentos e três mil seiscientos e oitenta e um mil e vinte e oito reais), conforme **pesquisa de preço** anexa, elaborada através de dos parâmetros do inciso III e IV do parágrafo 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também o parâmetro do inciso III e IV do Art. 35 do Decreto Municipal Nº 636/2023.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade (onde os serviços serão prestados): Os serviços de locação serão prestados na sede e a zona rural deste Município de Xique-Xique/BA. Nos locais dos eventos indicados no pedido de compras, podendo ser em praças, pátios, avenidas, escolas, estádios entre outros neste município.
- Dias e horários da prestação do serviço: os dias e horários serão definidos conforme a demanda de eventos deste Município.
- Periodicidade dos serviços: Os serviços deverão ser DIÁRIOS de acordo com a demanda DIÁRIA de eventos deste órgão requisitante.
- Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- Garantir a prestação de serviço durante todo o período de execução do contrato;
- Os equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura constantes nos itens deste Termo de referência, deverão ser montados, testados e concluídos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da realização de cada evento.
- A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;



- h) A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's;
- i) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as **Normas Técnicas da ABNT**, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- k) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
- l) Estão a encargos do responsável Técnico:
 - 1. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - 2. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.4.1.1. A necessidade de atendimento descentralizado, abrangendo tanto a sede quanto os diversos povoados do município, o que exige logística adequada, mobilidade dos equipamentos e equipes técnicas capacitadas;

4.4.1.2. A previsão de público variada conforme a natureza do evento, demandando flexibilidade na montagem das estruturas de palco, sonorização, iluminação e demais itens, para garantir segurança, conforto e qualidade técnica na execução dos serviços;

4.4.1.3. A exigência de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, certificados de conformidade técnica e operação por profissionais habilitados, conforme as normas técnicas vigentes;

4.4.1.4. A possibilidade de acionamento dos serviços com prazos reduzidos, em razão da eventualidade e imprevisibilidade de algumas demandas, exigindo da contratada capacidade de pronta resposta e disponibilidade de estrutura;



4.4.1.5. A compatibilidade dos serviços com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 636/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Xique-Xique.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa para eventuais e futuras prestação de serviços de locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico para os tradicionais festejos deste Município de Xique-Xique/BA, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2309 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEC.

7.4. O órgão participantes da ata será: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMEC.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência de 10 (dez) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data da sua publicação podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:

a) a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território



nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Participação de Consórcios

9.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermeDIário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG =	Ativo Circulante +
	Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante +
	Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante +
	Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do Item pertinente.

9.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas das especificações do objeto deste instrumento.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Sustentabilidade:

9.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, recomenda-se que a execução dos serviços observe práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

9.7.1.1. Utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada, como geradores e sistemas de iluminação que atendam a padrões de consumo sustentável;

9.7.1.2. Adoção de práticas de descarte adequado de resíduos sólidos oriundos da montagem e desmontagem das estruturas;

9.7.1.3. Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais de apoio utilizados nos eventos, como lonas, estruturas metálicas e cabos;

9.7.1.4. Preferência por fornecedores de produtos que adotem políticas ambientais ou apresentem certificações reconhecidas, como ISO 14001;

9.7.1.5. Planejamento logístico que reduza o número de deslocamentos desnecessários, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes;

9.7.1.6. Prioridade à contratação de mão de obra local, quando possível, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e reduzindo impactos com deslocamentos longos.

9.9. Da vistoria.

9.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18:00 horas.

9.9.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A1]

9.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.9.3. O contratado poderá atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço.

9.9.4. O contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico (art. 63, §3º).

9.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes



dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.10. Da subcontratação

9.10.1. Não será admitida a subcontratação.

9.11. Da garantia da proposta

9.11.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

9.11.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21](#).

9.12. Da garantia do contrato

9.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

10.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

10.2. Justificativa para a alteração das fases do processo licitatório (§ 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

O § 1º do Art. 17 permite que, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de



julgamento, alterando a sequência ordinária das fases licitatórias estabelecida no caput do artigo. Essa flexibilização tem como objetivo a eficiência administrativa e a mitigação de riscos no processo licitatório, atendendo aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência e economicidade.

Ao realizar a habilitação como etapa anterior à de apresentação de propostas e lances e à de julgamento, a administração consegue filtrar, desde o início, os licitantes que atendem aos requisitos legais e possuem capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômica para participar da licitação. Isso reduz o número de propostas que precisam ser analisadas posteriormente, tornando o processo mais eficiente e menos oneroso para os agentes públicos responsáveis pelo julgamento.

A análise prévia da habilitação evita a desclassificação de propostas vencedoras por falta de documentos ou condições exigidas, o que frequentemente gera atrasos devido à interposição de recursos. Esse benefício é particularmente relevante em licitações recorrentes e essenciais, como a locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico, que têm impacto direto para realização de eventos, comemorações e festividades no município.

Em processos como a locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico, a celeridade é essencial visto que em todos os meses ocorre eventos, comemorações e festividades. Precisa de celeridade no processo. Antecipar a fase de habilitação permite que a administração avance rapidamente às etapas de análise de propostas e homologação, reduzindo o prazo global do processo licitatório.

A inversão das fases, desde que devidamente prevista e justificada no edital, assegura que o processo seja conduzido de maneira clara e objetiva. Isso reforça a confiança dos participantes e promove a competitividade saudável, já que apenas os licitantes que atendem aos requisitos mínimos avançam para a disputa de preços.

Em resumo, ao realizar a habilitação como etapa anterior à de apresentação de propostas e lances e à de julgamento, para a locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico, quando adotada de forma planejada e fundamentada, oferece benefícios diretos à administração pública. Ela promove maior eficiência, reduz custos administrativos e assegura a continuidade dos serviços essenciais, atendendo aos princípios da economicidade e eficácia.

10.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto municipal Nº



636, de 20 de dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor DANIELA DE SOUZA COSTA**, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025, ou pelo respectivo substituto designado, **ADRIANA PEREIRA PAIVA**, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.16. O **gestor do contrato**, será o **servidor SOANE ALMEIDA DOS SANTOS**, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

11.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

11.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

11.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

11.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

11.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

11.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Do recebimento

12.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.10. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.1.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.1.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



12.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o Item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

13.15. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.15.1. não produzir os resultados acordados,

13.15.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



13.15.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.16. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.16.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

13.16.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

13.16.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;



- 14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
- 14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
- 14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
- 14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.
- 14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 14.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o Item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- 14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- a) das especificações do Item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
- 14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o Item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;



14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor

14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.3.2. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



- 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- 15.1.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.
- 15.1.15. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- 15.1.16. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 15.1.17. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, deverão ser montados, testados e concluídos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da realização de cada evento. E devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) dia após o seu termino, dependendo do porte da estrutura.
- 15.1.18. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- 15.1.19. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- 15.1.20. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante



a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

15.1.21. A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

15.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

15.1.23. Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

15.1.24. Disponibilizar fios, cabos, conectores, treliças e todos os insumos suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

17.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.



17.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Xique-Xique reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. **636, de 20 de dezembro de 2023**.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

LOTE 1 CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E FILMAGENS - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEMSE FILMAGENS - CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM CÂMERA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO, CONTENDO ILHA DE EDIÇÃO NA MESA DE SOME TRANSMISÃO NOS TELÕES QUE FICARÃO NAS LATERAIS DO PALCO E CENTRO DA TESTEIRA DO PALCO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 90.000,00
LOTE 2 LOCAÇÃO DE SOM					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 5.650,00	R\$ 113.000,00
2	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA SEDE - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08	DIA	20	R\$ 3.356,25	R\$ 67.125,00



	CORNETASE TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
3	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 5.822,50	R\$ 116.450,00
4	SOM - 2 EVENTO NA SEDE - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.257,50	R\$ 52.575,00
5	SOM - 2 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.270,00	R\$ 52.700,00
6	SOM - 2 EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.375,00	R\$ 63.750,00
7	SOM - 3 EVENTO NA SEDE - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO	DIA	10	R\$ 6.425,00	R\$ 64.250,00



	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
8	SOM - 3 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.130,00	R\$ 51.300,00
9	SOM - 3 EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - SOM COM MESA DE SOM; COM12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
10	SOM - 4 EVENTO NA SEDE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL; COM16 CAIXAS, SENDO: 08 CAIXAS DE GRAVE COM 16 ALTO FALANTES; 08 CAIXAS DE MÉDIO COM 16 ALTO FALANTES, 12 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 04 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 15.000 VATTS. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, EGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.645,00	R\$ 56.450,00
11	SOM - 4 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL; COM16 CAIXAS, SENDO: 08 CAIXAS DE GRAVE COM 16 ALTO FALANTES; 08 CAIXAS DE MÉDIO COM 16 ALTO FALANTES, 12 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 04 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 15.000 VATTS. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA	DIA	10	R\$ 6.625,00	R\$ 66.250,00



	FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO: SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
12	SOM 5 - EVENTO NA SEDE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS: 01 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 20 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 28 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE OU FLY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 01 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES, COM NO MÍNIMO 4000 WATTS SISTEMA ATRAVÉS 1 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 METROS PARA O PROCESSAMENTO; VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO: SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 10.147,25	R\$ 101.472,50
13	SOM 6 - EVENTO NA SEDE - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. COM • 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVADE 3 VIAS COM SISTEMA ATIVO DE 3 VIAS TIPO ARRAY COM 2 WOOFERS DE 15" E 4 DRIVES DE 8" (MÉDIAS FREQ.) E 3 DRIVES DE 3" (ALTA FREQ.) POTÊNCIA 2000W IF, 1400W MF. • 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600W RMS. • 01 SIDE FILLS COM 04 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", E 04 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MÉDIAS ALTAS) COM AMPLIFICAÇÃO. • 4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES 12" + DRIVER TI DE 2"). • 02 CONSOLES DIGITAIS 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24	DIA	6	R\$ 31.800,00	R\$ 190.800,00



AUXILIADORES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 16 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. • 04 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS. • 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS, E 120 WATSS. • 03 PRÉ- AMPLIFICADORES VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO COM 8 FALANTES DE 10". • 44 MICROFONES DINÂMICOS • 26 MICROFONES CONDENSADORES • 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 554 E 862MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR. • 01 CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. • 01 BATERIA ACÚSTICA • 01 CENTRAL DE ENERGIA • 01 MULTICABO 64 VIAS C/ 60 METROS • 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS C/ 4 CANAIS DE 10.000W EM RMS • 4 CONJUNTOS DE MULTIPINOS COM 12 VIAS, PARA CONEXÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO. • 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS C/ 2 CANAIS DE 14.000W EM RMS. COMPÁTIVEL COM O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, CONFORME ATESTADO NA VISITA TECNICA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (ITEM) DO CERTAME E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA OCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.					
TOTAL LOTE 2					R\$ 1.054.122,50
LOTE 3 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	GROUND EM P-50 - GROUND DE 14 M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE, PRECISAMENTE EM P-50 E 06 PÉS DE 07M DE ALTURA, COM 06 PASSADAS. E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO MEDINDO 14M DE LARGURA PRECISAMENTE E P-50 É PÉS DE 7M DE ALTURA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	15	R\$ 5.057,81	R\$ 75.867,15
2	GROUND EM P-50 - GROUND DE 8 M DE LARGURA POR 6M DE PROFUNDIDADE, PRECISAMENTE EM P-50 E 06 PÉS DE 07M DE ALTURA, COM 06 PASSADAS. E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO MEDINDO 14M DE LARGURA PRECISAMENTE E P-50 É PÉS DE 7M DE ALTURA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 3.856,25	R\$ 77.125,00
3	ILUMINAÇÃO - EVENTO DE GRANDE PORTE - UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA E PROFISSIONAL PARA PALCO E TRIO ELETRICO TIPO: ILUMINAÇÃO PALCO: 48- PAR LED RGBW; 16- STROBO P5; 08- COBI; 28 - 9R; 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 - K20; 02- VENTILADORES; 01- CANHÃO SEGUIDOR; 04 - MINE BRUT; 01- CONSOLE -MA; 01- CENTRAL PÁLMEIR; LUZ TRIO: 08- MUVING; 16- PAR	DIA	10	R\$ 18.668,75	R\$ 186.687,50



	LED RGBW; 08 - STROBO X5 LED; 01- CONSOLE MA; 04 – PORTAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO				
4	ILUMINAÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 2 VIAS; REFLETORES PAR COM FILTROSROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 350 WATTS; 20 METROS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 8.250,00	R\$ 165.000,00
5	ILUMINAÇÃO, PARA PALCO E PLATEIA. SENDO O PAR DE CANHAO DE LUZ DE LED 64 RGBW 54 LEDS 3W. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	PAR	10	R\$ 457,57	R\$ 4.575,70
6	PAINEL DE LED - EVENTO GRANDE PORTE - PAINEL DE LED P3. UM PAINEL DE LED 06MM OUTDOOR: MEDINDO 8M X 03M COM TODO OS SISTEMA DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E COM ESTRUTURA EM BOX PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DOPALCO. 02 PAINÉIS 3M X 02M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO E ESTRUTURA BOX PARA FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PALCO LATERAIS. 01 PAINEL 02 M X 02 M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO E ESTRUTURA BOX PRA FIXAÇÃO NA PARTE DE CIMA DO PALCO TESTEIRA. 02 PAINEL 04M X 01M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA FRENTE E FUNDO DO TRIO ELÉTRICO. POSSUIR EM TODO O EVENTO UM TÉCNICO DA EMPRESA DE PLANTÃO SUPERVISIONANDO OS PAINEIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 21.059,89	R\$ 210.598,90
7	PAINEL DE LED - EVENTO PEQUENO A MEDIO PORTE - PAINEL DE LED P3. UM PAINEL DE LED 06MM OUTDOOR: MEDINDO 6M X 03M COM TODO OS SISTEMA DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E COM ESTRUTURA EM BOX PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DOPALCO. POSSUIR EM TODO O EVENTO UM TÉCNICO DA EMPRESA DE PLANTÃO SUPERVISIONANDO OS PAINEIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 10.879,69	R\$ 217.593,80
8	PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO P.3.91 OUTDOOR, PARA USO DE TESTEIRA ,NAS DIMENSOES 17,0M X 1,0M. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 8.093,75	R\$ 80.937,50
9	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS - DEZ PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS. PARA USO TODOS OS DIAS EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$ 9.215,63	R\$ 184.312,60



10	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS - VINTE PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS IVERSOS. PARA USO TODOS OS DIAS EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$ 13.556,25	R\$ 271.125,00
11	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 6 MOVING BEAM 7R, 4 PAR LED, MESA DMX512 E MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 732,19	R\$ 7.321,90
TOTAL LOTE 3					R\$ 1.481.145,05
LOTE 4 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRAGENS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BACKDROP - BACKDROP COM 6 X 3 METROS, EM FERRAGEM GALVANIZADO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 2.936,81	R\$ 88.104,30
2	BOX TRUSS - LOCAÇÃO AVULSA. LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 E ACESSÓRIOS DIVERSOS. 100M LINEARES DIVIDIDOS EM TORRES DE 1M, 2M, 3M, 4M E 5M, SENDO 20M DE CADA TIPO. 06 SLEEVES, 06 BASES RETANGULARES, 06 PAUS DE CARGA, 06 TALHAS DE 1T, 20 CUBOS DE 04 FACES, 20 CINTAS DE CATRACAS, 06 CINTAS DE CARGA, 20 MANILHAS, 10 GREPOS E 250 PARAFUSOS. EXECUÇÃO CONFORME CADA PROJETO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATANTE. (QUANT. 02 TORRES) PORTAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 12.790,63	R\$ 383.718,90
3	ELEVADO DE POLICIA, MEDINDO 3MX1,5M, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, PISO EM PLACAS METAL COM MADEIRA, ACENTO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE NO MINIMO PARA 06 PESSOAS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 2.221,36	R\$ 22.213,60
4	FACHAMENTO CEGO - FACHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM 1.2M METROS DE ALTURA POR 2 M DE LARGURA: LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	MET	2000	R\$ 56,17	R\$ 112.340,00
5	FACHAMENTO CEGO - FACHAMENTO CEGO: 200 METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM 2M METROS DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA: SERÃO 200 METROS DE FECHAMENTO POR DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 10.796,88	R\$ 107.968,80



6	GRADIL - GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	MET	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
7	GRADIL - 200 DUZENTOS METROS DE GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. (DEMANDA DE ATÉ 200 METROS DE GRADIL POR DIA). INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	15	R\$ 8.583,34	R\$ 128.750,10
8	REBOQUE TIPO PRANCHA PARA BANDAS E EVENTOS PUXADO POR UM VEICULO. MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO X 2,6M DE LARGURA E 2,9M DE ALTURA, COM COBERTURA, PESANDO 3000KG, COM CAPACIDADE PARA 25 PESSOAS. ESTRUTURA METALICA E COM GRADES E PASSARELAS LATERIAS. COM 01 GERADOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 14KVA. CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE GRANDE BITOLA, TOMADAS. COM ILUMINAÇÃO DE MOVING HEADS 9R, 15 REFLETORES PAR LED RGB E 01 STROBOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	4	R\$ 5.187,50	R\$ 20.750,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 953.845,70
LOTE 5 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTAGON BRANCO, COM ÁREA MÍNIMA DE 05 X 05 M COM E AR CONDICIONADO, CARPETE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	50	R\$ 5.250,00	R\$ 262.500,00
2	PALCO - UM PALCO 06X04, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 0,50 E MÁXIMO DE 1,80 DE ALTURAMTS. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.843,75	R\$ 58.437,50
3	PALCO - UM PALCO 08X04, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 0,50 E MÁXIMO DE 1,80 DE ALTURAMTS. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA	DIA	10	R\$ 7.312,50	R\$ 73.125,00



	E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO				
4	PALCO - UM PALCO 10X06, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DE SOM ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.712,50	R\$ 67.125,00
5	PALCO - UM PALCO 10X08, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P- 50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 9.597,00	R\$ 95.970,00
6	PALCO - UM PALCO 12X08, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P- 50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 12.462,63	R\$ 124.626,30
7	PALCO - UM PALCO 17M X 11 X2,20M : PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 17M DE LARGURA POR 11 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO , REVESTIDO NO TETO , LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM 17MDE LARGURA POR 11M DE PROFUNDIDADE DE 2,20M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS PISO EM PLACA DE MADEIRA REVESTIDO POR CARPETE, E 01 ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM	DIA	6	R\$ 33.343,75	R\$ 200.062,50



	PLATAFORMAS DE COMPESADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA. COM COBERTURA EM ANEXO, SOB O MESMO PISO, MONTADA EM BOX TRUSS COM DUAS ÁGUA MEDINDO 4M DE LARGURA POR 1M DE PROFUNDIDADE PARA ÁREA TÉCNICA.COM ÁREA DE SERVIÇOS. PALCO COMTESTEIRA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P- 50 DE 160 METROS QUADRADOS 16X1, DUAS TORRES DE ALUMÍNIO INTERLIGDAS AO PALCO LOCALIZADAS NAS ALTERIAIS DO PALCO MEDINDO CADA UMA 3 X 2 METROS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 DURO. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
TOTAL LOTE 5					R\$ 881.846,30
LOTE 6 LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIARIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	100	R\$ 506,25	R\$ 50.625,00
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS SIMPLES UNISEX COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIARIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 110.625,00
LOTE 7 LOCAÇÃO DE TOLDOS					
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	TOLDO - BARRACÃO MEDINDO 40M X 15M TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO.INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	2	R\$ 50.049,12	R\$ 100.098,24
2	TOLDO - BARRACÃO MEDINDO 40M X 10M TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	2	R\$ 33.885,62	R\$ 67.771,24
3	TOLDO - TOLDO 04M X 04M TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 04M DE FRENTE X 04M DE	UN	500	R\$ 415,23	R\$ 207.615,00



	PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.				
4	TOLDO - TOLDO 10 X 10M. TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	20	R\$ 2.327,48	R\$ 46.549,60
TOTAL LOTE 7					R\$ 422.034,08
LOTE 8 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	GRUPOS GERADOR, DE 180 KVA OU SUPERIOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA OU MAIS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 HORAS POR DIA.).	DIA	15	R\$ 4.421,88	R\$ 66.328,20
2	GRUPOS GERADOR, DE 250 KVA OU SUPERIOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA OU MAIS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 HORAS POR DIA.)	DIA	15	R\$ 4.915,63	R\$ 73.734,45
TOTAL LOTE 8					R\$ 140.062,65
LOTE 9 LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	MINI TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO 3/4, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 ACIMA, COM GERADOR DE 80 KVA, MESA DE SOM DIGITAL LS9 COM 16 AUXILIARES, 24 SUB 24 MÉDIO.	DIA	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
2	TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE UM TRIO ELÉTRICO. COM COMBUSTÍVEL. TRIO TIPO CARRETA COM CAVALO TRUCK (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4 E ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014). MEDINDO 23M DE COMPRIMENTO E 4M DE LARGURA E PALCO DE 10M POR 4,5M COM PISO REVESTIDO COM GRAMA SINTÉTICA. 03 BANHEIROS, COPA, 02 CAMARINS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, E FRIGOBAR. 02 GERADORES DE NO MÍNIMO 180KVAS CADA. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES 02 PROCESSADORES LAKE LM26.08-MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12"047 + 01 DRIVE) 02- CAIXAS DE SUB PARA BATERIA. 01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS OU SIMILAR, 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG OU SIMILAR. 40 MICROFONES DINÂMICOS; 20 MICROFONES CONDENSADORES; 02 MICROFONES SEM FIO UHF. P.A. 047S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18"047, 32 MÉDIO GRAVES DE 12"047, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO DE CADA LADO. P.A. 047S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18"047, 32 MÉDIO GRAVES DE 12"047, TITÂNIO DE NEODÍMIO E	DIA	5	R\$ 23.500,00	R\$ 117.500,00



AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS AO SISTEMA. ILUMINAÇÃO BÁSICA COM REFLETORES SET LIGHT, 12 REFLETORES PAR LED RGBW DE 3W, 12 MINE BRUTS, 24 CANAIS DE DIMMER E 01 MESA DMX. COBERTURA COM ELEVÇÃO HIDRÁULICA.				
TOTAL LOTE 9				R\$ 170.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES				R\$ 5.303.681,28

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

A empresa _____, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

Nº XXX/2026

O **Município de Xique-Xique - BA**, com sede na Praça Dom Máximo, nº 384 - Centro - Xique-Xique/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Renan Pinto Dantas Braga, Prefeito municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, Processo Administrativo 066/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 636, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

11. DO OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventuais e futuras prestação de serviços de locação de estrutura completa, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico para os tradicionais festejos deste Município de Xique-Xique/BA., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E FILMAGENS - SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGEMSE FILMAGENS - CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM CÂMERA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADA NA FRENTE DO PALCO, CONTENDO ILHA DE EDIÇÃO NA MESA DE SOME TRANSMISÃO NOS TELÕES QUE FICARÃO NAS LATERAIS DO PALCO E CENTRO DA TESTEIRA DO PALCO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00



TOTAL LOTE 1					R\$ 90.000,00
LOTE 2 LOCAÇÃO DE SOM					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 5.650,00	R\$ 113.000,00
2	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA SEDE - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETASE TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 3.356,25	R\$ 67.125,00
3	SOM - 1 TIPO PAREDÃO - EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COLOCADO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM BEHRINGER DE 12 CANAIS, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES COM FIO; POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 12.200 VATTS, TOCA CD PIONIEER, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA/PASSEATA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 5.822,50	R\$ 116.450,00
4	SOM - 2 EVENTO NA SEDE - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.257,50	R\$ 52.575,00
5	SOM - 2 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO	DIA	10	R\$ 5.270,00	R\$ 52.700,00



	EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
6	SOM - 2 EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 8 (OITO) CAIXAS, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE COM 8 ALTO FALANTES; 04 CAIXAS DE MÉDIO COM 8 ALTO FALANTES; 06 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 12.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.375,00	R\$ 63.750,00
7	SOM - 3 EVENTO NA SEDE - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.425,00	R\$ 64.250,00
8	SOM - 3 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.130,00	R\$ 51.300,00
9	SOM - 3 EVENTO NA ZONA RURAL MAIS DE 100KM - SOM COM MESA DE SOM; COM 12 CAIXAS, SENDO: 06 CAIXAS DE GRAVE COM 12 ALTO FALANTES, 06 CAIXAS DE MÉDIO COM 12 ALTO FALANTES; 10 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 02 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 13.000 VATTS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
10	SOM - 4 EVENTO NA SEDE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL; COM 16 CAIXAS, SENDO: 08 CAIXAS DE GRAVE COM 16 ALTO FALANTES; 08 CAIXAS DE MÉDIO COM 16 ALTO FALANTES, 12 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATS; 04 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO. POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 15.000 VATTS. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR	DIA	10	R\$ 5.645,00	R\$ 56.450,00



	FASE, EGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
11	SOM - 4 EVENTO NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 01 MESA DE SOM DIGITAL; COM16 CAIXAS, SENDO: 08 CAIXAS DE GRAVE COM 16 ALTO FALANTES; 08 CAIXAS DE MÉDIO COM 16 ALTO FALANTES, 12 AMPLIFICADORES DE 3.000 WATTS; 04 RETORNOS, 10 MICROFONES. POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO.POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 15.000 VATTS. VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, EGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.625,00	R\$ 66.250,00
12	SOM 5 - EVENTO NA SEDE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS: 01 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 20 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 28 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE OU FLY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 01 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES, COM NO MÍNIMO 4000 WATTS SISTEMA ATRAVÉS 1 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 METROS PARA O PROCESSAMENTO; VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA POR 01 RACK COM 04 AMPLIFICADORES 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, RO ISOLADOR DE E 2000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO;	DIA	10	R\$ 10.147,25	R\$ 101.472,50



	MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, SUB SNAKE COM MULTIPINOS PARA ATENDER AOS ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
13	SOM 6 - EVENTO NA SEDE - SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL. COM • 24 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS DE 3 VIAS COM SISTEMA ATIVO DE 3 VIAS TIPO ARRAY COM 2 WOOFERS DE 15" E 4 DRIVES DE 8" (MÉDIAS FREQ.) E 3 DRIVES DE 3" (ALTA FREQ.) POTÊNCIA 2000W IF, 1400W MF. • 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600W RMS. • 01 SIDE FILLS COM 04 SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", E 04 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MÉDIAS ALTAS) COM AMPLIFICAÇÃO. • 4 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES 12" + DRIVER TI DE 2"). • 02 CONSOLES DIGITAIS 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIADORES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 16 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. • 04 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS. • 03 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS, E 120 WATSS. • 03 PRÉ- AMPLIFICADORES VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO COM 8 FALANTES DE 10". • 44 MICROFONES DINÂMICOS • 26 MICROFONES CONDENSADORES • 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 554 E 862MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR. • 01 CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. • 01 BATERIA ACÚSTICA • 01 CENTRAL DE ENERGIA • 01 MULTICABO 64 VIAS C/ 60 METROS • 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS C/ 4 CANAIS DE 10.000W EM RMS • 4 CONJUNTOS DE MULTIPINOS COM 12 VIAS, PARA CONEXÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO. • 16 AMPLIFICADORES DIGITAIS C/ 2 CANAIS DE 14.000W EM RMS. COMPÁTIVEL COM O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, CONFORME ATESTADO NA VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (ITEM) DO CERTAME E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA OCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	6	R\$ 31.800,00	R\$ 190.800,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 1.054.122,50
LOTE 3 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	GROUND EM P-50 - GROUND DE 14 M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE, PRECISAMENTE EM P-50 E 06 PÉS DE 07M DE ALTURA, COM 06 PASSADAS. E TRAVE	DIA	15	R\$ 5.057,81	R\$ 75.867,15



	INDEPENDENTE EM ANEXO MEDINDO 14M DE LARGURA PRECISAMENTE E P-50 É PÉS DE 7M DE ALTURA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
2	GROUND EM P-50 - GROUND DE 8 M DE LARGURA POR 6M DE PROFUNDIDADE, PRECISAMENTE EM P-50 E 06 PÉS DE 07M DE ALTURA, COM 06 PASSADAS. E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO MEDINDO 14M DE LARGURA PRECISAMENTE E P-50 É PÉS DE 7M DE ALTURA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 3.856,25	R\$ 77.125,00
3	ILUMINAÇÃO - EVENTO DE GRANDE PORTE - UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA E PROFISSIONAL PARA PALCO E TRIO ELETRICO TIPO: ILUMINAÇÃO PALCO: 48- PAR LED RGBW; 16- STROBO P5; 08- COBI; 28 - 9R; 02- MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 - K20; 02- VENTILADORES; 01- CANHÃO SEGUIDOR; 04 - MINE BRUT; 01- CONSOLE -MA; 01- CENTRAL PÁLMEIR; LUZ TRIO: 08- MUVING; 16- PAR LED RGBW; 08 - STROBO X5 LED; 01- CONSOLE MA; 04 - PORTAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 18.668,75	R\$ 186.687,50
4	ILUMINAÇÃO - EVENTO MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE 4000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 2 VIAS; REFLETORES PAR COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 350 WATTS; 20 METROS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	20	R\$ 8.250,00	R\$ 165.000,00
5	ILUMINAÇÃO, PARA PALCO E PLATEIA. SENDO O PAR DE CANHAO DE LUZ DE LED 64 RGBW 54 LEDS 3W. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	PAR	10	R\$ 457,57	R\$ 4.575,70
6	PAINEL DE LED - EVENTO GRANDE PORTE - PAINEL DE LED P3. UM PAINEL DE LED 06MM OUTDOOR: MEDINDO 8M X 03M COM TODO OS SISTEMA DE EQUIPE DE OPERAÇÃO E COM ESTRUTURA EM BOX PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DO PALCO. 02 PAINÉIS 3M X 02M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO E ESTRUTURA BOX PARA FIXAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO PALCO LATERAIS. 01 PAINEL 02 M X 02 M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO E ESTRUTURA BOX PARA FIXAÇÃO NA PARTE DE CIMA DO PALCO TESTEIRA. 02 PAINEL 04M X 01M COM TODO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA FRENTE E FUNDO DO TRIO ELÉTRICO. POSSUIR EM TODO O EVENTO UM TÉCNICO DA EMPRESA DE PLANTÃO SUPERVISIONANDO OS PAINÉIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 21.059,89	R\$ 210.598,90
7	PAINEL DE LED - EVENTO PEQUENO A MEDIO PORTE - PAINEL DE LED P3. UM PAINEL DE LED 06MM OUTDOOR: MEDINDO 6M X 03M COM TODO OS SISTEMA DE EQUIPE	DIA	20	R\$ 10.879,69	R\$ 217.593,80



	DE OPERAÇÃO E COM ESTRUTURA EM BOX PARA FIXAÇÃO NO FUNDO DOPALCO. POSSUIR EM TODO O EVENTO UM TÉCNICO DA EMPRESA DE PLANTÃO SUPERVISIONANDO OS PAINEIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
8	PAINEL DE LED DE ALTA DEFICIÇÃO P.3.91 OUTDOOR, PARA USO DE TESTEIRA ,NAS DIMENSOES 17,0M X 1,0M. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 8.093,75	R\$ 80.937,50
9	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS - DEZ PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS DIVERSOS. PARA USO TODOS OS DIAS EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$ 9.215,63	R\$ 184.312,60
10	PRATICÁVEIS TELESCÓCOS - VINTE PRATICÁVEIS TELESCÓCOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,5M PARA USOS IVERSOS. PARA USO TODOS OS DIAS EM VÁRIOS FORMATOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	20	R\$ 13.556,25	R\$ 271.125,00
11	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 6 MOVING BEAM 7R, 4 PAR LED, MESA DMX512 E MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 732,19	R\$ 7.321,90
TOTAL LOTE 3					R\$ 1.481.145,05
LOTE 4 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRAGENS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BACKDROP - BACKDROP COM 6 X 3 METROS, EM FERRAGEM GALVANIZADO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 2.936,81	R\$ 88.104,30
2	BOX TRUSS - LOCAÇÃO AVULSA. LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 E ACESSÓRIOS DIVERSOS. 100M LINEARES DIVIDIDOS EM TORRES DE 1M, 2M, 3M, 4M E 5M, SENDO 20M DE CADA TIPO. 06 SLEEVES, 06 BASES RETANGULARES, 06 PAUS DE CARGA, 06 TALHAS DE 1T, 20 CUBOS DE 04 FACES, 20 CINTAS DE CATRACAS, 06 CINTAS DE CARGA, 20 MANILHAS, 10 GREPOS E 250 PARAFUSOS. EXECUÇÃO CONFORME CADA PROJETO A SER DESENVOLVIDO PELA CONTRATANTE. (QUANT. 02 TORRES) PORTAIS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	30	R\$ 12.790,63	R\$ 383.718,90
3	ELEVADO DE POLICIA, MEDINDO 3MX1,5M, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, PISO EM PLACAS METAL COM MADEIRA, ACENTO EM MADEIRA, ESCADA LATERAL, CAPACIDADE NO MINIMO PARA 06 PESSOAS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM	DIA	10	R\$ 2.221,36	R\$ 22.213,60



	DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
4	FACHAMENTO CEGO - FACHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM 1.2M METROS DE ALTURA POR 2 M DE LARGURA: LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	MET	2000	R\$ 56,17	R\$ 112.340,00
5	FACHAMENTO CEGO - FACHAMENTO CEGO: 200 METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM 2M METROS DE ALTURA POR 1 M DE LARGURA: SERÃO 200 METROS DE FECHAMENTO POR DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 10.796,88	R\$ 107.968,80
6	GRADIL - GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	MET	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
7	GRADIL - 200 DUZENTOS METROS DE GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. (DEMANDA DE ATÉ 200 METROS DE GRADIL POR DIA). INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	15	R\$ 8.583,34	R\$ 128.750,10
8	REBOQUE TIPO PRANCHA PARA BANDAS E EVENTOS PUXADO POR UM VEÍCULO. MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO X 2,6M DE LARGURA E 2,9M DE ALTURA, COM COBERTURA, PESANDO 3000KG, COM CAPACIDADE PARA 25 PESSOAS. ESTRUTURA METÁLICA E COM GRADES E PASSARELAS LATERAIS. COM 01 GERADOR A GASOLINA COM CAPACIDADE DE 14KVA. CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE GRANDE BITOLA, TOMADAS. COM ILUMINAÇÃO DE MOVING HEADS 9R, 15 REFLETORES PAR LED RGB E 01 STROBOS. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	4	R\$ 5.187,50	R\$ 20.750,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 953.845,70
LOTE 5 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	CAMARIM (OCTANORME) EM OCTAGON BRANCO, COM ÁREA MÍNIMA DE 05 X 05 M COM E AR CONDICIONADO, CARPETE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	50	R\$ 5.250,00	R\$ 262.500,00
2	PALCO - UM PALCO 06X04, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA	DIA	10	R\$ 5.843,75	R\$ 58.437,50



	PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 0,50 E MÁXIMO DE 1,80 DE ALTURAMTS. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.				
3	PALCO - UM PALCO 08X04, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO DE 0,50 E MÁXIMO DE 1,80 DE ALTURAMTS. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 7.312,50	R\$ 73.125,00
4	PALCO - UM PALCO 10X06, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM FERRO GALVANIZADO P-50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO DE SOM; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DE SOM ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	10	R\$ 6.712,50	R\$ 67.125,00
5	PALCO - UM PALCO 10X08, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P- 50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO	DIA	10	R\$ 9.597,00	R\$ 95.970,00
6	PALCO - UM PALCO 12X08, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E LINE, ESTRUTURA TODA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO P- 50, 10 PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050 ALT., COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1.8 MTS	DIA	10	R\$ 12.462,63	R\$ 124.626,30



	HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO				
7	PALCO - UM PALCO 17M X 11 X2,20M : PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 17M DE LARGURA POR 11 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO , REVESTIDO NO TETO , LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM 17MDE LARGURA POR 11M DE PROFUNDIDADE DE 2,20M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS PISO EM PLACA DE MADEIRA REVESTIDO POR CARPETE, E 01 ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPESADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA. COM COBERTURA EM ANEXO, SOB O MESMO PISO, MONTADA EM BOX TRUSS COM DUAS ÁGUA MEDINDO 4M DE LARGURA POR 1M DE PROFUNDIDADE PARA ÁREA TÉCNICA.COM ÁREA DE SERVIÇOS. PALCO COMTESTEIRA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P- 50 DE 160 METROS QUADRADOS 16X1, DUAS TORRES DE ALUMÍNIO INTERLIGDAS AO PALCO LOCALIZADAS NAS ALTERIAIS DO PALCO MEDINDO CADA UMA 3 X 2 METROS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 DURO. COM ESCADA DE ACESSO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	6	R\$ 33.343,75	R\$ 200.062,50
TOTAL LOTE 5					R\$ 881.846,30
LOTE 6 LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIARIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	100	R\$ 506,25	R\$ 50.625,00
2	SANITÁRIOS QUÍMICOS SIMPLES UNISEX COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIARIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÊNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TESTAGEM DO EQUIPAMENTO; MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	DIA	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 110.625,00
LOTE 7 LOCAÇÃO DE TOLDOS					



Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	TOLDO - BARRACÃO MEDINDO 40M X 15M TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO.INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	2	R\$ 50.049,12	R\$ 100.098,24
2	TOLDO - BARRACÃO MEDINDO 40M X 10M TENDA ABERTA, COBERTURA TIPO PIRAMIDE COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METALICA GALVANIZADO. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	2	R\$ 33.885,62	R\$ 67.771,24
3	TOLDO - TOLDO 04M X 04M TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 04M DE FRENTE X 04M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. LOCAÇÃO PARA 1 (UM) DIA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	500	R\$ 415,23	R\$ 207.615,00
4	TOLDO - TOLDO 10 X 10M. TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO ETESTAGEM DO EQUIPAMENTO; E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DO EVENTO. LOCAÇÃO DE UM TOLDO POR UM DIA.	UN	20	R\$ 2.327,48	R\$ 46.549,60
TOTAL LOTE 7					R\$ 422.034,08
LOTE 8 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	GRUPOS GERADOR, DE 180 KVA OU SUPERIOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA OU MAIS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 HORAS POR DIA.).	DIA	15	R\$ 4.421,88	R\$ 66.328,20
2	GRUPOS GERADOR, DE 250 KVA OU SUPERIOR, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 250 KVA OU MAIS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 HORAS POR DIA.)	DIA	15	R\$ 4.915,63	R\$ 73.734,45
TOTAL LOTE 8					R\$ 140.062,65
LOTE 9 LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	MINI TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO 3/4, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 ACIMA, COM GERADOR DE 80 KVA, MESA DE SOM DIGITAL LS9 COM 16 AUXILIARES, 24 SUB 24 MÉDIO.	DIA	5	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00
2	TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE UM TRIO ELÉTRICO. COM COMBUSTÍVEL. TRIO TIPO CARRETA COM CAVALO TRUCK (CAVALO MECÂNICO TRAÇADO 6X4	DIA	5	R\$ 23.500,00	R\$ 117.500,00



E ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014). MEDINDO 23M DE COMPRIMENTO E 4M DE LARGURA E PALCO DE 10M POR 4,5M COM PISO REVESTIDO COM GRAMA SINTÉTICA. 03 BANHEIROS, COPA, 02 CAMARINS EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, E FRIGOBAR.02 GERADORES DE NO MÍNIMO 180KVAS CADA.02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIARES 02 PROCESSADORES LAKE LM26.08-MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12\047 + 01 DRIVE) 02- CAIXAS DE SUB PARA BATERIA.01 - CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS OU SIMILAR, 01 - CAIXA DE BAIXO AMPEG OU SIMILAR. 40 MICROFONES DINÂMICOS; 20 MICROFONES CONDENSADORES; 02 MICROFONES SEM FIO UHF. P.A.\047S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO DE CADA LADO. P.A.\047S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18\047, 32 MÉDIO GRAVES DE 12\047, TITÂNIO DE NEODÍMIO E AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS AO SISTEMA. ILUMINAÇÃO BÁSICA COM REFLETORES SET LIGHT, 12 REFLETORES PAR LED RGBW DE 3W, 12 MINE BRUTS, 24 CANAIS DE DIMMER E 01 MESA DMX. COBERTURA COM ELEVACÃO HIDRÁULICA.				
TOTAL LOTE 9				R\$ 170.000,00
TOTAL GERAL DOS LOTES				R\$ 5.303.681,28

12.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

13. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

13.1. O órgão gerenciador será o Município de Xique-Xique – BA.

13.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



15.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

17.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do



fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
Renan Pinto Dantas Braga
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de Xique-Xique - BA**, com sede na Praça Dom Máximo, nº 384 - Centro - Xique-Xique/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Renan Pinto Dantas Braga, Prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026** e **Processo Administrativo 066/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de locação de estrutura completa de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e trio elétrico para os tradicionais festejos deste Município de Xique-Xique/BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

11.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15.2. O fiscal do contrato será o servidor **DANIELA DE SOUZA COSTA**, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025, ou pelo respectivo substituto designado, **ADRIANA PEREIRA PAIVA**, conforme portaria nº. 001 de 06 de janeiro de 2025.

15.3. O gestor do contrato será o servidor **Soane Almeida dos Santos**.

16. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

16.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

16.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEMEC

UO: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2309 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

f) Indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

c) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

d) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 636, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xique-Xique- BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
REPRESENTANTE – Renan Pinto Dantas Braga
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis
legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado
na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).